

# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

## LEI Nº 1238 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 23/02/2022 conforme determinação superior.  
Fortaleza de Minas, 23 de Febrero de 20 22  
Vassilha  
Chefe de Gabinete

“Altera a Lei Municipal 1.226, de 16/11/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, altera a Lei Municipal nº 1.225, de 22/10/2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e autoriza a abertura de crédito especial, por Superávit de arrecadação, no orçamento do exercício financeiro de 2022” e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria de Educação e Cultura, na “Fonte de Recursos 260”, no valor de R\$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais) e na mesma dotação com a “Fonte de Recursos 100”, o valor de R\$100.000,00(Cem mil reais), para atender as necessidades do Orçamento Corrente de 2022, com as seguintes classificações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

UNIDADE: 001 – Educação e Cultura

FONTE DE RECURSO: 260

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0019 – Transporte de Escolares

ATIVIDADE: 2065 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior

Natureza Despesa:

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (DR 260) .....R\$220.000,00.

TOTAL.....R\$220.000,00.

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

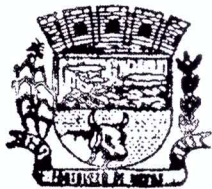
UNIDADE: 001 – Educação e Cultura

FONTE DE RECURSO: 100

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0019 – Transporte de Escolares



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

ATIVIDADE: 2065 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior

Natureza Despesa:

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (DR 100) .....R\$100.000,00.  
TOTAL.....R\$100.000,00.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para a abertura dos referidos créditos adicionais especiais, superávits financeiros apurados no encerramento do exercício financeiro de 2021 e anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

UNIDADE: 001 – Educação e Cultura

FONTE DE RECURSO: 101

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0015 – Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 1.009 – Construção e Ampliação de Escolas da rede de Ensino Municipal

Natureza Despesa:

44905100000 – Obras e Instalações (DR 101) .....R\$100.000,00.  
TOTAL.....R\$100.000,00.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais).

**Art. 4º** - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual vigentes.

Fortaleza de Minas – MG, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

*Recbi em 11/03/22  
Larissa Garcia Lendo.*